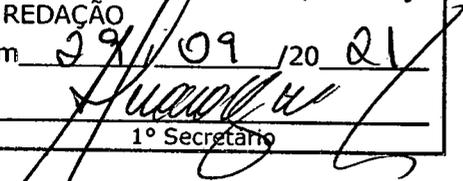


PROJETO DE LEI Nº 599 ,DE 28 DE Setembro DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 29/09/2021

1º Secretário

Dá denominação de Sebastião Resende a
Policlínica Regional situada no Município
de Formosa - GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o que
dispõe o art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Sebastião Resende, a Policlínica Regional
de Formosa, localizada na Avenida B, Jardim das Oliveiras, Formosa – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

SEBASTIAO
MONTEIRO
GUIMARAES
FILHO:0205074910-4
Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
MONTEIRO GUIMARAES
FILHO:02050749104
Dados: 2021.09.28
14:55:06 -03'00'

TIÃO CAROÇO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de prestar homenagem e reconhecimento póstumo à memória do médico Sebastião Resende, que teve uma vida dedicada à saúde, com trajetória marcada pela sua integridade, dinamismo, amor ao próximo e principalmente pelo trabalho dedicado a atender a população com seus cuidados a quem dele precisava.

Com enorme vocação social, sempre se colocou à disposição da sociedade.

O médico Sebastião Resende, era natural de Estrela do Sul-MG, e residia na cidade de Formosa há mais de 50 anos, Sebastião era Clínico "Geral", e Ginecologista há 62 anos.

Foi responsável por mais de 7 mil partos em Formosa no Hospital Imaculada Conceição.

O médico Sebastião Resende nos deixou um grande exemplo de vida. Assim sendo, considerando os relevantes serviços prestados pelo médico ao longo de décadas de trabalho, por sua trajetória no município e ainda por sua atuação firme para aqueles que mais precisavam de seus cuidados.

Desta maneira, venho através desta proposição, pleitear que seu prenome seja acrescentado à denominação de Sebastião Resende a Policlínica Regional de Formosa, Formosa, Goiás

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

SEBASTIAO
MONTEIRO
GUIMARAES
FILHO:02050749104
FILHO:02050749104

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
MONTEIRO GUIMARAES
FILHO:02050749104
Dados: 2021.09.28
14:55:23 -03'00"

TIÃO CARÇO

Deputado Estadual

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE FORMOSA/GO

OFICIAL RESPONDENTE
ÉRICA FERNANDA FERREIRA CHAVES



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
SEBASTIÃO RESENDE



CPF: 003.635.101-68

MATRÍCULA:
025510 01 55 2021 4 00059 151 0016456 21

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO, 87 ANOS
NATURALIDADE ESTRELA DO SUL - MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 333694 SSP-DF/DF-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ALCEDINO RESENDE E AUGUSTA MARIA DE RESENDE,
RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 210, CENTRO, FORMOSA-GO

DATA E HORA DE FALECIMENTO
UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, às 09:10:00 horas

DIA	MÊS	ANO
01	09	2021

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL SANTA LÚCIA, ASA SUL, BRASÍLIA-DF

CAUSA DA MORTE
FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS E SISTEMAS, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, PNEUMONIA POR SARS COVID-19-TRATADA, HAS

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) DECLARANTE
CEMITÉRIO PÚBLICO CENTRAL, FORMOSA-GO. MONICA DE LOURDES RESENDE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
JEAN NEWTON L. COSTA, CRM: 8891-DF

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
ÓBITO LAVRADO EM 01/09/2021; O FALECIDO DEIXOU VIÚVA A SRA. LASSIRA GEBRIM RESENDE; DEIXOU BENS A INVENTARIAR; NÃO DEIXOU TESTAMENTO CONHECIDO; DEIXOU (02) DOIS FILHOS; PROFISSÃO: MÉDICO APOSENTADO; ERA ELEITOR; DADOS ESSES OBTIDOS CONFORME DECLARAÇÃO DA DECLARANTE; CERT. CAS. LIVRO B-41; FLS.241; TERMO Nº7702 EM ARAGUARI-MG (DADOS EXTRAÍDOS DO CRC - NACIONAL); DECLARAÇÃO DE ÓBITO Nº 31943873-2; A DECLARANTE COMPARECEU COMO FILHA DO FALECIDO;

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG / Carteira de Identificação	333694 SSP-DF		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
CNH	00685939790 - DETRAN-GO	22/04/2019	NACIONAL DE TRANSITO	
CEP Residencial	0 - - - - -		Grupo Sanguíneo	

As anotações do cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE FORMOSA/GO
Rua Valeriano de Castro, Nº 50 - FORMOSA/GO
Tel.: (61) 3631-4303 - Email: rgformosa@gmail.com
Érica Fernanda Ferreira Chaves - Oficial Respondente

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
FORMOSA/GO - 01 de setembro de 2021

Selo Digital:
02892109012922512890008
Consulte este selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

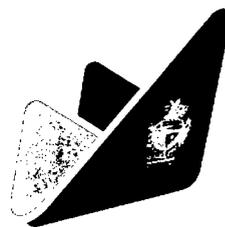
EMOL: R\$ 0
ISSQN (5%): R\$ 0
Tx Jud.: R\$ 0
Fundos 39% R\$ 0
TOTAL: R\$ 0

Érica Fernanda Ferreira Chaves
ÉRICA FERNANDA FERREIRA CHAVES
Oficial Respondente

PROCESSO LEGISLATIVO
2021007634



Autuação: 29/09/2021
Projeto : 599 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. TIAO CAROÇO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DA DENOMINAÇÃO DE SEBASTIÃO RESENDE A POLICLÍNICA REGIONAL SITUADA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 599 ,DE 28 DE Setembro DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 29/09/2021
1º Secretário

Dá denominação de Sebastião Resende a
Policlínica Regional situada no Município
de Formosa - GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o que
dispõe o art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Sebastião Resende, a Policlínica Regional
de Formosa, localizada na Avenida B, Jardim das Oliveiras, Formosa – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

SEBASTIAO
MONTEIRO
GUIMARAES
FILHO:0205074910
4
Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
MONTEIRO GUIMARAES
FILHO:02050749104
Dados: 2021.09.28
14:55:06 -03'00'

TIÃO CAROÇO

Deputado-Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem a finalidade de prestar homenagem e reconhecimento póstumo à memória do médico Sebastião Resende, que teve uma vida dedicada à saúde, com trajetória marcada pela sua integridade, dinamismo, amor ao próximo e principalmente pelo trabalho dedicado a atender a população com seus cuidados a quem dele precisava.

Com enorme vocação social, sempre se colocou à disposição da sociedade.

O médico Sebastião Resende, era natural de Estrela do Sul-MG, e residia na cidade de Formosa há mais de 50 anos, Sebastião era Clínico "Geral", e Ginecologista há 62 anos.

Foi responsável por mais de 7 mil partos em Formosa no Hospital Imaculada Conceição.

O médico Sebastião Resende nos deixou um grande exemplo de vida. Assim sendo, considerando os relevantes serviços prestados pelo médico ao longo de décadas de trabalho, por sua trajetória no município e ainda por sua atuação firme para aqueles que mais precisavam de seus cuidados.

Desta maneira, venho através desta propositura, pleitear que seu prenome seja acrescentado à denominação de Sebastião Resende a Policlínica Regional de Formosa, Formosa, Goiás

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

SEBASTIAO
MONTEIRO
GUIMARAES
FILHO:02050749104

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
MONTEIRO GUIMARAES
FILHO:02050749104
Dados: 2021.09.28
14:55:23 -03'00'

TIÃO CAROÇO

Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Del. Adriana Accorsi
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Sotom Amara

Em 05 / 10 / 2021.

Presidente: _____



PROCESSO n.º : 2021007634
INTERESSADO : Deputado Tião Caroço
ASSUNTO : Dá denominação de Sebastião Resende a Policlínica
situada no município de Formosa-GO

RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de iniciativa do nobre Deputado Tião Caroço, destina-se a homenagear a memória do médico Sebastião Resende, ao propor a denominação da Policlínica Regional situada no município de Formosa-GO.

Em sua justificativa o autor menciona que o médico Sebastião Resende, era natural de Estrela do Sul-MG, e residia na cidade de Formosa há mais de 50 anos. Sebastião era Clínico Geral, e Ginecologista há 62 anos, tendo sido responsável por mais de 7 mil partos em Formosa, no Hospital Imaculada Conceição.

Destaca que dedicou sua vida cuidando da saúde da população com integridade e amor, possuindo enorme vocação social.

Não há obstáculo constitucional para a aprovação do projeto.

No âmbito da legislação infraconstitucional, a Lei estadual n.º 6.595, de 12.06.67, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes aos prédios públicos, disposição idêntica à da Lei federal n.º 6.454, de 24.10.77, aplicável à União.

Registra-se que a Lei estadual n.º 13.468, de 27.07.99, acrescentou parágrafo único ao art. 1º, prescrevendo que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei. No caso, este requisito foi devidamente atendido, encontrando-se anexado aos presentes autos.

Por sua vez, a Lei estadual n.º 7.308, de 07/05/71, repetiu as restrições já apontadas, acrescentando que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei a justificativa da homenagem.

Examinando os autos, verifica-se estar a proposta de acordo com a legislação supramencionada. Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, tratando-se de valorosa homenagem ao médico Sebastião Resende que, segundo os autos, dedicou sua vida à



saúde da população, possuindo trajetória íntegra, de amor ao próximo durante os mais de 62 anos de profissão.

Visando, tão somente, o aprimoramento do projeto de lei no que se refere à técnica legislativa, propomos o **substitutivo** abaixo:

“ PROJETO DE LEI Nº. 599, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação ao próprio público que especifica

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “DR. SEBASTIÃO RESENDE” a Policlínica Regional, localizada na Av. B, Jardim das Oliveiras, no município de Formosa – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Ante o exposto, **desde que adotado o substitutivo**, manifesta esta Relatoria pela **aprovação** da presente propositura.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de novembro de 2021.


Deputada Delegada Adriana Accorsi
Relatora



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do
Relator Favorável a Matéria.

Processo N° 7634/2021
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 18 / 11 / 2021

Presidente:

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : C.C.J.R. HÍBRIDA Dia : 18/11/2021



Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
1		ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	14:37:06
3		AMAURI RIBEIRO	PAT	13:59:39
4		AMILTON FILHO	SDD	13:54:52
9		CHICO KGL	DEM	14:21:29
11		CORONEL ADAILTON	PROG	14:33:45
12		DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	14:07:19
14		DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	14:02:12
18		HELIO DE SOUSA	PSDB	13:56:54
21		HUMBERTO AIDAR	MDB	14:00:04
31		PAULO TRABALHO	PSL	14:27:56
33		RUBENS MARQUES	PROS	14:03:45
34		TALLES BARRETO	PSDB	14:25:50
38		VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	14:26:28
40		WILDE CAMBÃO	PSD	14:06:18

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
------------------	---------	-------

Totalização

Presentes : 14 Justificativas : 0



HUMBERTO AIDAR .
PRESIDENTE C.C.J.R.



TERMO DE AVOCAMENTO

Por solicitação do (a) ilustre Deputado (a)

Tião Lango E com base no Regimento Interno desta Casa,
defiro a presente solicitação.

Goiânia, 14 de dezembro 2021.


PRESIDENTE

A COMISSÃO MISTA APROVA A SOLICITAÇÃO DE AVOCAMENTO

SOLICITADO PELO (A) ILUSTRE DEPUTADO (A) Tião Lango

SALA DAS COMISSÕES EM, 14 DE dezembro DE 2021.



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. Cairo Salim

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 14/12/2021

Presidente: _____



PROCESSO n.º : 2021007634
INTERESSADO : Deputado Tião Caroço
ASSUNTO : Dá denominação de Sebastião Resende a Policlínica
situada no município de Formosa-GO

RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de iniciativa do nobre Deputado Tião Caroço, destina-se a homenagear a memória do médico Sebastião Resende, ao propor a denominação da Policlínica Regional situada no município de Formosa-GO.

Em sua justificativa o autor menciona que o médico Sebastião Resende, era natural de Estrela do Sul-MG, e residia na cidade de Formosa há mais de 50 anos. Sebastião era Clínico Geral, e Ginecologista há 62 anos, tendo sido responsável por mais de 7 mil partos em Formosa, no Hospital Imaculada Conceição.

Destaca que dedicou sua vida cuidando da saúde da população com integridade e amor, possuindo enorme vocação social.

No âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR foi aprovado o parecer favorável à matéria, conforme relatório da nobre Deputada Del. Adriana Accorsi.

Posteriormente, os presentes autos foram avocados para esta Comissão e a mim distribuídos para análise e manifestação.

É o resumo da proposição. Segue manifestação.

Não há obstáculo constitucional para a aprovação do projeto.

No âmbito da legislação infraconstitucional, a Lei estadual n.º 6.595, de 12.06.67, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes aos prédios públicos, disposição idêntica à da Lei federal n.º 6.454, de 24.10.77, aplicável à União.

Registra-se que a Lei estadual n.º 13.468, de 27.07.99, acrescentou parágrafo único ao art. 1º, prescrevendo que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei. No caso, este requisito foi devidamente atendido, encontrando-se anexado aos presentes autos.



Por sua vez, a Lei estadual n.º 7.308, de 07/05/71, repetiu as restrições já apontadas, acrescentando que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei a justificativa da homenagem.

Examinando os autos, verifica-se estar a proposta de acordo com a legislação supramencionada. Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, tratando-se de valorosa homenagem ao médico Sebastião Resende que, segundo os autos, dedicou sua vida à saúde da população, possuindo trajetória íntegra, de amor ao próximo durante os mais de 62 anos de profissão.

Visando, tão somente, o aprimoramento do projeto de lei no que se refere à técnica legislativa, propomos o **substitutivo** abaixo:

“ PROJETO DE LEI Nº. 599, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação ao próprio público que especifica

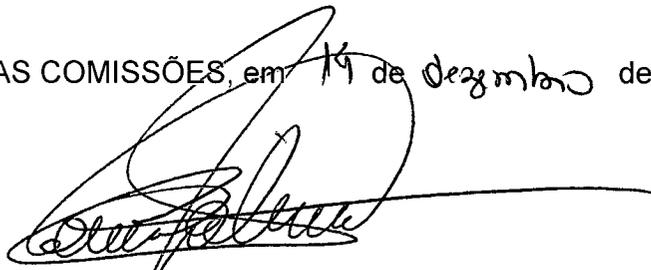
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “DR. SEBASTIÃO RESENDE” a Policlínica Regional, localizada na Av. B, Jardim das Oliveiras, no município de Formosa – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Ante o exposto, **desde que adotado o substitutivo**, manifesta esta Relatoria pela **aprovação** da presente propositura. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de dezembro de 2021.


Deputado CAIRO SALIM
Relator

COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista

Aprova o Parecer do Relator Favorável à Matéria

Em 18 / 12 / 2020



Processo Nº. 2021 007634

Sala das Comissões Dep. Solon Amaral

DEPUTADOS PRESENTES	
01) ÁLVARO GUIMARÃES (DEM)	20) HUMBERTO AIDAR (MDB)
02) ALYSSON LIMA (REPUBLICANOS)	21) ISO MOREIRA (DEM)
03) AMAURI RIBEIRO (PATRIOTA)	22) JEFERSON RODRIGUES (REPUBLICANOS)
04) AMILTON FILHO (SOLIDARIEDADE)	23) KARLOS CABRAL (PDT)
05) ANTÔNIO GOMIDE (PT)	24) LÊDA BORGES (PSDB)
06) BRUNO PEIXOTO (MDB)	25) LUCAS CALIL (PSD)
07) CAIRO SALIM (PROS)	26) MAJOR ARAÚJO (PSL)
08) CHARLES BENTO (PRTB)	27) PAULO CÉSAR MARTINS (MDB)
09) CHICO KGL (DEM)	28) PAULO TRABALHO (PSL)
10) CORONEL ADAILTON (PP)	29) RAFAEL GOUVEIA (PP)
11) DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	30) RUBENS MARQUES (PROS)
12) DEL. EDUARDO PRADO (PV)	31) TALLES BARRETO (PSDB)
13) DEL. HUMBERTO TEÓFILO (PSL)	32) THIAGO ALBERNAZ (SOLIDARIEDADE)
14) FRANCISCO OLIVEIRA (PSDB)	33) TIÃO CAROÇO (PSDB)
15) DR. ANTONIO (DEM)	34) VINICIUS CIRQUEIRA (PROS)
16) GUSTAVO SEBBA (PSDB)	35) VIRMONDES CRUVINEL FILHO (CIDADANIA)
17) HELIO DE SOUSA (PSDB)	36) WAGNER NETO (PROS)
18) HENRIQUE ARANTES (MDB)	37) WILDE CAMBÃO (PSD)
19) HENRIQUE CÉSAR (PSC)	38) ZÉ CARAPÔ (DC)

Presidente: _____

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : COMISSÃO MISTA HÍBRIDA Dia : 14/12/2021



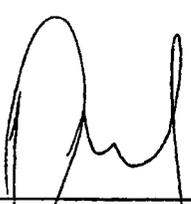
Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
1		ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	17:17:55
3		AMAURI RIBEIRO	PAT	17:20:54
4		AMILTON FILHO	SDD	17:17:59
5		ANTÔNIO GOMIDE	PT	17:18:56
6		BRUNO PEIXOTO	MDB	17:24:16
7		CAIRO SALIM	PROS	17:23:16
8		CHARLES BENTO	PRTB	17:18:32
9		CHICO KGL	DEM	17:18:14
10		CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	17:28:23
11		CORONEL ADAILTON	PROG	17:17:55
12		DEL. ADRIANA ACCORSI	PT	17:18:19
14		DEL. HUMBERTO TEÓFILO	PSL	17:19:53
16		DR. ANTONIO	DEM	17:23:21
42		FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	17:18:02
17		GUSTAVO SEBBA	PSDB	17:52:45
18		HELIO DE SOUSA	PSDB	17:19:37
20		HENRIQUE CÉSAR	PSC	17:19:28
21		HUMBERTO AIDAR	MDB	17:17:51
22		ISO MOREIRA	DEM	17:18:12
23		JEFERSON RODRIGUES	REP	17:18:29
24		JULIO PINA	PRTB	17:20:37
25		KARLOS CABRAL	PDT	17:17:51
26		LÉDA BORGES	PSDB	17:18:54
28		LUCAS CALIL	PSD	17:19:55
29		MAJOR ARAÚJO	PSL	17:23:23
30		PAULO CEZAR	MDB	17:24:48
32		RAFAEL GOUVEIA	PROG	17:29:28
33		RUBENS MARQUES	PROS	17:17:57
48		SÉRGIO BRAVO	PROS	17:17:45
34		TALLES BARRETO	PSDB	17:20:39
35		THIAGO ALBERNAZ	SDD	17:29:37
36		TIÃO CAROÇO	DEM	17:23:26
38		VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	17:34:47
39		WAGNER CAMARGO NETO	PROS	17:18:36
40		WILDE CAMBÃO	PSD	17:18:49
41		ZÉ CARAPÔ	DC	17:19:08

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
------------------	---------	-------

Totalização

Presentes : 36 Justificativas : 0



HUMBERTO AIDAR
PRESIDENTE CCJR